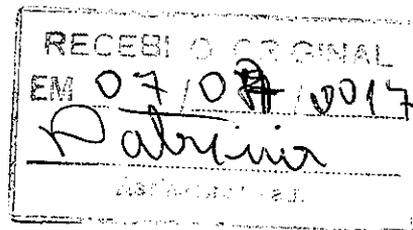




OFÍCIO SINTFUB nº 177/2017

Brasília, 07 de julho de 2017.

À Ilma. Prof^{ra}. Dra.
MÁRCIA ABRAHÃO MOURA
Magnífica Reitora da Universidade de Brasília
Brasília/DF



Assunto: Moção de Repúdio contra assédio moral e solicitação de providências

Magnífica Reitora,

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - SINTFUB/DF**, entidade sindical regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 01.633.692/0001-78, com sede e foro na cidade de Brasília/DF, no Campus Universitário, Asa Norte, Edifício Multi-Usado 1, Bloco C, 1º andar, neste ato representado por sua Coordenação Geral vem dizer e requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que o **SINTFUB** é legítimo representante sindical da categoria dos servidores técnico-administrativos ativos, aposentados e pensionistas, trabalhadores contratados individualmente, terceirizados, de empresas públicas conveniadas ou contratadas e de fundações de apoio, que prestam serviço junto à Fundação Universidade de Brasília.

Nos dias 16 a 18 de maio deste ano, ocorreu o XIX Congresso do SINTFUB, o qual é instância máxima de deliberação desta Entidade Sindical, tendo como pauta reforma estatutária, reivindicações de carreira e plano de lutas.

Durante o XIX CONSINTFUB foram realizadas diversas denúncias de assédio moral praticados por algumas chefias, principalmente, no âmbito do Hospital Universitário de Brasília, Faculdade de Educação e Instituto de Psicologia. Diante disso, resultou deliberado e aprovado pelos delegados participantes do Congresso que o SINTFUB encaminhasse Moção de Repúdio contra o assédio moral e solicitação de providências imediatas junto à Reitoria.

São alguns exemplos de assédio moral não permitir servidores desta Universidade que estão fazendo 06 horas diárias não participar de paralizações/greve, despreparo de algumas chefias que não possuem curso específico de capacitação para tratar com os subordinados, avaliar negativamente os servidores em estágio probatório decorrente de perseguição, dentre outros fatos que



caracterizam o referido assédio. Destaque-se que não há acompanhamento por parte desta Universidade das denúncias realizadas, não resultando em apuração e muito menos tem acontecido seminários para tratar da questão e coibir tal prática.

O assédio moral consiste em uma perseguição psicológica, a qual expõe os trabalhadores a situações repetitivas e prolongadas de humilhação e constrangimento. Caracteriza-se por condutas abusivas, através de gestos, palavras, comportamentos e atitudes que atentam contra a dignidade ou integridade psíquica ou física da pessoa humana e afrontam sobremaneira a auto estima do trabalhador, acabando por macular as relações de emprego.

O assédio moral é algo que passou a ser percebido recentemente, em virtude dos crescentes índices de trabalhadores que têm apresentado problemas psíquicos como depressão, fenômeno associado aos altos índices mundiais de desemprego, que forçam aqueles que têm uma vaga no mercado a se submeterem a qualquer sorte de ofensas em nome da manutenção do emprego.

Os ensinamentos de Marie-France Hirigoyen elucidam bem o que é o assédio moral. Veja-se:

Pequenos atos perversos são tão corriqueiros que parecem normais. Começam com uma simples falta de respeito, uma mentira ou uma manipulação. Não achamos isso insuportável, a menos que sejamos diretamente atingidos. Se o grupo social em que tais condutas aparecem não se manifesta, elas se transformam progressivamente em condutas perversas ostensivas, que têm consequências graves sobre a saúde psicológica das vítimas. Não tendo certeza de serem compreendidas, estas se calam e sofrem em silêncio.¹

Mais adiante, prossegue a Doutrinadora:

Os patrões e os pequenos chefes que perseguem visando à própria onipotência servem-se, conscientemente ou não, de procedimentos perversos que, atando psicologicamente as vítimas, impedem-nas de reagir. Esses mesmos procedimentos, que se assemelham a armadilhas, foram usados nos campos de concentração e continuam a ser norma nos regimes totalitários.

Para manter o poder e controlar o outro, utilizam-se de manobras aparentemente sem importância, que vão se tornando cada vez mais violentas se o empregado resiste a elas. [...] O empregado sente-se acuado. Vai aceitando cada vez mais, sem chegar sequer a dizer que aquilo é insuportável. Seja qual for o ponto de partida e sejam quais forem os agressores, os procedimentos são os mesmos: não se menciona o problema, mas age-se de maneira insidiosa para eliminar a pessoa em vez de encontrar uma solução. Esse procedimento é ampliado pelo grupo, que é chamado como testemunha, ou que até participa ativamente do fenômeno.²

¹ Assédio moral: a violência perversa no cotidiano. Trad. Maria Helena Kühner. 5ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p. 19.

² Idem, pp. 75-76.



De acordo com Maria Aparecida Alkimin³, podem-se dividir as atitudes degradantes nas seguintes categorias:

- a) deterioração proposital das condições de trabalho;
- b) isolamento e recusa de comunicação;
- c) atentado contra a dignidade do empregado;
- d) violência verbal, física ou sexual.

No que se refere à deterioração proposital das condições de trabalho, uma série de exemplos podem ser elencados, senão veja-se:

1. críticas imotivadas e injustas ao trabalho da vítima, subtração de sua autonomia e contestações constantes às suas decisões e iniciativas;
2. deixar de transmitir informações necessárias para a realização dos serviços, retirar da vítima as tarefas que são objeto de seu contrato de trabalho ou, ainda, privá-la dos instrumentos e materiais de trabalho, e.g., computador, telefone, mesa, fax, etc;
3. utilização de elevado tom de voz, palavras inadequadas, tratamento irônico e descortês.

No tocante ao isolamento e à recusa de comunicação, estas são as formas mais insidiosas da prática do assédio moral, visto que o ataque não é declarado, sendo a vítima isolada pelo agressor.

À sua vez, o atentado contra a honra pode se caracterizar sob diversas formas, tais como a desqualificação diante dos colegas, superiores ou subordinados, dentre outras condutas.

Desta forma, o assédio moral constitui-se em ato ilícito praticado contra servidor, acarretando graves prejuízos à saúde, agravando e somatizando doenças e problemas psicológicos, muitas vezes conduzindo até mesmo a aposentadoria por invalidez.

Conforme antes mencionado foram realizadas denúncias de assédio moral sofrido, pelo que aconteceu deliberação para encaminhamento para a Reitora adotar conduta de coibir tal prática na Instituição, permitindo assim que as condutas sejam apuradas e, por efeito, os servidores tenham condições adequadas de trabalho.

Isso posto, o SINTFUB requer, em caráter de urgência:

a) sejam adotadas as medidas cabíveis e necessárias, geral e específicas, para combater o assédio moral no Hospital Universitário de Brasília, Instituto de Psicologia e Faculdade de Educação.

³ ALKIMIN, Maria Aparecida. Assédio moral na relação de emprego. Curitiba: Juruá, 2006. pp. 71-75.



b) apuração com celeridade das denúncias de assédio moral, eis que a demora provoca continuação do próprio assédio agravando também os problemas de saúde no servidor e degradando o ambiente de trabalho;

c) realização de Seminário sobre a questão do assédio moral no âmbito da UNB, HUB e demais Campus;

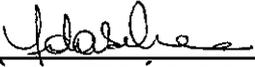
d) revisão da Portaria desta Universidade que proíbe ao servidor em estágio probatório obter remoção, o que obsta ao trabalhador que sofre assédio moral conseguir deslocamento para outro local de trabalho.

Sem mais para o momento, aguardamos o pronunciamento desta Reitoria e reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MAURO MENDES
Coordenador Geral do SINTFUB



VÂNIA FELÍCIO DA SILVA
Coordenadora Geral do SINTFUB



RAIMUNDO NONATO ARAUJO NASCIMENTO
Coordenador Geral do SINTFUB